

Lei 382/2001.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO
A CONTRATAR
TEMPORARIAMENTE PROFESSOR
DE LINGUA ESPANHOLA.**

LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI,
Prefeito Municipal de Xangri - Lá, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de
Vereadores aprovou e ele, em cumprimento ao artigo 61, IV da Lei Orgânica do
Município, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - É o Poder Executivo autorizado a
contratar até 28 de dezembro de 2001, professor(a) da área 2, nível 6, com 20 horas
semanais de trabalho, para lecionar língua espanhola.

Art. 2º- A contratação é emergencial com
respaldo no inciso IX , do art. 37 da Constituição Federal e Lei 8745/93.

Art. 3º- Dentro do período da contratação
será realizado concurso para o preenchimento definitivo do cargo.

Art. 4º- A despesa com a contratação será
suportada pela seguinte rubrica:

**04- Secretaria da Educação e Cultura
2015- Manutenção do Ensino Fundamental
3131- Remuneração de serviços pessoais**

Art. 5º- Revogadas as disposições em
contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de
Xangri-Lá, em 13 de março de 2001.**

**LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se.

**PAULO ROBERTO DA ROSA
Secretário de Administração e Finanças**

Projeto de Lei nº

Exposição de Motivos

A contratação temporária emergencial está prevista na Constituição Federal, no art. 37 inciso IX e Lei 8745/93.

A emergência no presente caso, decorre do fato de apenas uma professora prestou concurso e já se acha nomeada. Como ela presta serviços em outro Município, não há como suplementar sua carga horária. Assim o Município carece com premência de outra mestra; que venha prestar seus serviços nas Escolas Nayde Emerim Pereira e Petronilha Maria Alves dos Santos.

Submeto, pois, na forma da Lei Orgânica, esta proposta, à essa Colenda Câmara.

Em anexo a comprovação da existência do cargo vago.

Xangri-Lá, 01 de março de 2001.

LUIZ CEZAR MAGGI BASSANI
Prefeito Municipal